

## ORIENTAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DOCUMENTAL

Processo Seletivo Interno - Edital n° 369/2022

Promoção de Médicos para a Classe C

A partir de amanhã, 21/10/2022, inicia-se o **prazo para complementação documental dos candidatos já inscritos** no referido processo, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do **Google Forms** (<https://forms.gle/un4PLCJBstg9c2Jd7>) até às 19h do dia **04/11/2022**, visando garantir a todos os candidatos oportunidade isonômica.

**Atenção!** A complementação documental é válida somente aos candidatos já inscritos, não sendo permitida novas inscrições.

As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Complementação de Documentos são de inteira responsabilidade do participante, eximindo-se a SMSA/PBH de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto, fornecidas pelo participante. Informações erradas geram a desconsideração da documentação anexada pelo participante.

O preenchimento do Requerimento de Complementação de Documentos do participante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO No 369/2022 - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROMOÇÃO DOS INTEGRANTES DA ÁREA DE ATIVIDADES DE MEDICINA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

### DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

Ressalta-se que o cumprimento dos requisitos do Processo Seletivo, de acordo com o Edital n° 369/2022 que faz menção ao §8º do art. 7º da Lei no 10.948/2016, e no art. 1º da Portaria Conjunta SMPOG/SMSA/HOB no 001/2021, ainda será levado em consideração pela banca avaliadora, sendo eles:

*I – encontrar-se em efetivo exercício das atribuições de seu cargo público;*

*II – estar posicionado na classe B há, no mínimo, três anos e a partir do nível V;*

*III – não possuir um número de faltas injustificadas superior a 1% (um por cento) do quantitativo de dias corridos relativo ao interstício correspondente ao tempo estipulado no Anexo IX da Lei no 10.948, de 2016, para a permanência nos níveis de vencimentos/salários-base computados para a progressão de desempenho;*

*IV – não ter sofrido punição disciplinar de qualquer natureza, aplicada pela Subcontroladoria de Correição – SUCOR, em decorrência de decisão proferida em procedimento administrativo disciplinar, transitada em julgado, no interstício referido no inciso III.*

A análise dos novos documentos tem como mesma base observar o item 6 do Edital 369/2022, publicado no DOM em 02/06/2022:

- Apresentação de currículo atualizado **com descrição dos novos documentos inseridos;**

**Ressaltamos que SOMENTE serão aceitos:**

- I. **Certificações datadas até o período de término das inscrições (26/07/2022).**
- II. Documentos comprobatórios de conclusão de cursos reconhecidos e certificados pelo respectivo órgão competente, observado o disposto no Decreto no 17.227, de 2 de dezembro de 2019.

É vedado o cômputo, para os fins da promoção, do curso de escolaridade exigido ao servidor para o provimento em seu cargo público efetivo de médico e de títulos já apresentados e reconhecidos para obtenção de progressão por escolaridade.

**Atenção!** O envio de declaração ou apresentação de documentos falsos ou informação inexata dos dados, determinará o cancelamento deste requerimento e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais cominações legais.

Os documentos anexados a este requerimento serão conferidos pela DIEP/GESPE para a finalidade de pontuação, conforme critérios previstos no ANEXO II do referido Edital.

## **DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**Critério 1** - Escolaridade superior ou complementar à exigida para o cargo, que não tenha sido utilizada para processo de promoção anterior e esteja relacionada à sua área de especialização:

- a) Residência Médica ou Título de Especialista conferido pela Associação Médica Brasileira – AMB ou pelo Conselho Federal de Medicina – CFM. (4 pontos por residência/título);*
- b) Curso de certificação em área de atuação opcional, conforme definido pela Comissão Nacional de Residência Médica, desde que em especialidades complementares (3 pontos por curso);*
- c) Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas (1 ponto por curso, pontuação máxima 04);*
- d) Mestrado com dissertação aprovada (2 pontos por título, pontuação máxima 04);*
- e) Doutorado com tese aprovada (3 pontos por título, pontuação máxima 06);*
- f) Conclusão de cursos de aperfeiçoamento e qualificação profissional, congressos, fóruns, simpósios e seminários comprovados mediante declaração ou certificado da instituição organizadora (1 ponto a cada 360h*

*realizadas nos últimos 5 anos - Referência janeiro de 2017, pontuação máxima 04).*

**Critério 4** - Participação em atividades de docência em cursos da PBH, ou em parceria com a PBH, relacionados à área da saúde, comprovada mediante declaração ou certificado de participação emitido pela Gerência de Gestão do Desenvolvimento – GESDE, ou pela Assessoria de Educação em Saúde – ASEDS, ou pela Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa – GENP, nas funções de multiplicador, facilitador, tutor, mentor e/ou supervisor de estágio. (1 ponto por cada período de 120 horas, nos últimos 5 anos - Referência janeiro de 2017. Pontuação máxima 03)

**Observação:** Encaminhar a demanda para o e-mail [aseds@pbh.gov.br](mailto:aseds@pbh.gov.br) solicitando a declaração ou certificado de acordo com os seguintes critérios: serão emitidas exclusivamente declarações de docência em atividades educativas do Programa Municipal de Educação Permanente em Saúde - ProEP, Programa Mais Médicos para o Brasil e Supervisão de Estágio.

No que se refere a **supervisão de estágio**, no ato da solicitação o candidato deverá encaminhar, **obrigatoriamente**, uma declaração do gestor do campo de estágio contendo o período de realização e a carga horária destinada a cada atividade de supervisão, que será validada após a verificação no banco de dados da ASEDS-SA.

No que diz respeito a **atividades de tutoria e supervisão do Programa Mais Médicos**, no ato da solicitação o candidato deverá encaminhar o período de realização das atividades realizadas (tutoria ou supervisão). O documento será validado após a verificação no banco de dados da ASEDS-SA.

**Critério 5** - Trabalhos publicados após o ingresso na carreira de Medicina, em revistas científicas ou indexadas, publicações de livros ou capítulos relacionados ao trabalho na PBH. (1 ponto por publicação, nos últimos nos últimos 5 anos - Referência janeiro de 2017. Pontuação máxima 03).

**Critério 7** - Participação como preceptor em residência médica ou multiprofissional na rede da PBH, comprovada por certificado ou declaração emitida pela Assessoria de Educação em Saúde – ASEDS ou pela Gerência de Linha de Cuidado, Ensino e Pesquisa– GENP (1 ponto por cada período de 120 horas, nos últimos 5 anos - referência janeiro de 2017. Pontuação máxima 03)

**Observação:** Encaminhar a demanda para o e-mail [aseds@pbh.gov.br](mailto:aseds@pbh.gov.br) solicitando a declaração ou certificado de acordo com os seguintes critérios: no ato da solicitação, os preceptores de instituições externas à SMSA deverão encaminhar, obrigatoriamente, uma declaração emitida pela COREME ou COREMU a qual estão vinculados, contendo o período de realização e a carga horária destinada à atividade de preceptoria, que será validada após a verificação no banco de dados da ASEDS-SA.

Os esclarecimentos sobre o processo deverão ser encaminhados via e-mail [selecao.promocao@pbh.gov.br](mailto:selecao.promocao@pbh.gov.br)